



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 037 de 22 de Dezembro de 1995.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.996.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU SANCIONO E PUBLICO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - O ORÇAMENTO PROGRAMA do município de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, para o exercício de 1996, ESTIMA a RECEITA em R\$ 3.095.000,00 (TRÊS MILHÕES E NOVENTA E CINCO MIL REAIS) e FIXA a DESPESA EM IGUAL VALOR.-

Artigo 2º - A RECEITA será realizada de acordo com a legislação vigente e as especificações abaixo, obedecendo a seguinte classificação:-

I - RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA:-	R\$ 1.00
<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>R\$ 2.064.000</u>
Receita Tributária	69.000
Receita Patrimonial	4.500
Receita Industrial	1.000
Receita de Serviços	1.000
Transferências Correntes	1.976.000
Outras receitas correntes	8.500
Receitas Diversas	4.000
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1.031.000</u>
Alienação de bens móveis	30.000
Transferências de Capital	1.001.000
TOTAL:.....	<u>R\$ 3.095.000</u>

Artigo 3º - A DESPESA será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente lei, segundo o conjunto de despesas obedecendo os seguintes desdobramentos:

I - <u>DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</u>	<u>R\$ 1.00</u>
<u>DESPESAS CORRENTES</u>	<u>R\$ 2.064.000</u>
Despesas de custeio	1.794.000
Transferências correntes	270.000
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>R\$ 1.031.000</u>
Investimentos	901.000
Inversões Financeiras	100.000
Transferências de Capital	30.000
II - <u>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</u>	<u>R\$ 1.00</u>
<u>PODER LEGISLATIVO</u>	<u>R\$ 371.400</u>
Câmara Municipl	371.400
<u>PODER EXECUTIVO</u>	<u>R\$ 2.723.600</u>



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 037 de 22 de Dezembro de 1995.

Administração e Planejamento	392.740
Agricultura	170.000
Educação e Cultura	924.100
Energia e Recursos Minerais	20.000
Habitação e Urbanismo	430.000
Saúde e Saneamento	286.640
Assistência e Previdência	281.360
Transporte	<u>218.760</u>

TOTAL:.....R\$ 3.095.000

III - DESPESAS POR PODERES R\$ 1.00

<u>PODER LEGISLATIVO</u>	<u>R\$ 371.400</u>
Câmara Municipal	R\$ 371.400

<u>PODER EXECUTIVO</u>	<u>R\$ 2.723.600</u>
Assessoria e Planejamento	48.000
Gabinete do Prefeito	84.000
Secretaria de Administração/Finanças	260.740
Secretaria de Agricultura	170.000
Secretaria de Educação e Cultura	924.100
Secretaria de Obras e Urbanismo	450.000
Secretaria de Saúde e Saneamento	286.640
Secretaria de Promoção	<u>500.120</u>

TOTAL:.....R\$ 3.095.000

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:-

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (VINTE POR CENTO) sobre o valor da despesa geral fixada no orçamento, indicando como fontes de recursos os definidos pelo artigo 43 § 1º da lei nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, em vigor.

II - Realizar durante o exercício financeiro de 1996, Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) fixada para o total da Receita Orçamentária.

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ- PARÁ ,
22 de Dezembro de 1995.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança

Sec. Municipal de Administração e Finanças

Sanção

Publicação 22/12/95

Manuel

Ademar Martins da Cunha

Ademar Martins da Cunha
PREFEITO MUNICIPAL.